



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020

Processo nº 23411.007474/2020-06

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Validade da Ata: 12 meses

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 54, Cajuru, CEP 82920-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró reitor de Administração Senhor Carlos Eduardo Foinini Zanatta, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, nomeado(a) pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, , de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U de 05/10/2020, processo administrativo n.º 23411.007474/2020-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de materiais/equipamentos que atendam ao **objeto de Infraestrutura - Permanente**, necessários a atender as demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR e Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, que atende pelas unidades IFPR - EAD (UASG 158009) e Diretoria de Infraestrutura (UASG 158009).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFPR - Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);

3.2.2. IFPR – Campus Astorga (UASG 154699);

3.2.3 - IFPR - Campus Barracão (156542);

3.2.4. IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);

3.2.5 - IFPR - Campus Capanema (156542);

3.2.6. IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);

3.2.7. IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);

3.2.8. IFPR - Campus Coronel Vivida (UASG 154676);

3.2.9. IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);

3.2.10. IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);

3.2.11. IFPR – Campus Irati (UASG 154674);

3.2.12. IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);

3.2.13. IFPR - Campus Jacarezinho (158400);

3.2.14. IFPR - Campus Jaguariaíva (156543);

3.2.15. IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);

3.2.16. IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);

3.2.17. IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);

3.2.18. IFPR - Campus Pinhais (UASG 156154);

3.2.19. IFPR – Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);

3.2.20. IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);

3.2.21. IFPR - Campus União da Vitória (UASG 156546);

3.2.24 - IFES - Campus Cachoeiro do Itapemirim (UASG 158418).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 11/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0952492** e o código CRC **4DE3B97B**.

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
1	AGITADOR DE PENEIRAS 110/220 V - 50/60 HZ	4	R\$ 3.400,00	DAG APARELHOS CIENTIFICOS EIRELI	17.114.464/0001-21	R\$ 13.600,00
2	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO, MODELO "G" GRANDE, PARA USO COM PENEIRAS QUADRADAS DE 50 X 50 X 10 CM.	2	R\$ 5.798,00	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 11.596,00
3	APARELHO DE VICAT PARA CIMENTO	2	R\$ 1.297,90	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 2.595,80
4	APARELHO PARA ARRANCAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE 1500 KGF, RESOLUÇÃO 1 KGF.	1	R\$ 7.284,00	LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	28.315.329/0001-60	R\$ 7.284,00
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO (COTA PRINCIPAL 75% - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - AMPLA CONCORRÊNCIA)	710	R\$ 86,16	C DIAS EIRELI	01.672.499/0001-46	R\$ 61.173,60
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO (COTA RESERVADA ME/EPP)	240	R\$ 86,16	C DIAS EIRELI	01.672.499/0001-46	R\$ 20.678,40
7	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIAS	67	R\$ 269,63	C DIAS EIRELI	01.672.499/0001-46	R\$ 18.065,21
8	ARGAMASSADEIRA AUTOMÁTICA COM CUBA INOX 5L	2	R\$ 13.300,00	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	30.059.238/0001-53	R\$ 26.600,00
9	ARGAMASSADEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, TRIFÁSICA, 220V (COTA PRINCIPAL 75% - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - AMPLA CONCORRÊNCIA)	4	R\$ 14.480,00	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	21.548.780/0001-89	R\$ 57.920,00
10	ARGAMASSADEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, TRIFÁSICA, 220V	1	R\$ 14.480,00	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	21.548.780/0001-89	R\$ 14.480,00

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)							
12	AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO	4	R\$ 272,02	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI	34.777.255/0001-87	R\$ 1.088,08	
13	BALIZA EM AÇO DESMONTÁVEL, PARA USO EM TOPOGRAFIA, CORES VERMELHO E BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 M	12	R\$ 200,00	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS	07.110.365/0001-18	R\$ 2.400,00	
14	BETONEIRA 150 L, CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA DE 70 LITROS, COM MOTOR 220 V COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 34 RPM	3	R\$ 1.701,35	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 5.104,05	
15	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 HP	10	R\$ 363,72	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 3.637,20	
16	CARRINHO DE AÇO PARA FERRAMENTAS 4 GAVETAS	2	R\$ 1.260,28	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 2.520,56	
19	CARRO DE CARGA VERTICAL, CAPACIDADE 400 KG.	6	R\$ 445,00	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	R\$ 2.670,00	
20	CARRO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE GÁS, CONTENDO 2, 3 OU 4 RODAS MACIÇAS. TAMANHO APROXIMADO: 600 X 881 X 1433MM (CXLXA)	2	R\$ 330,35	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 660,70	
23	CORTADOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA PORCELANATOS 220 V, 1100 W	1	R\$ 4.390,14	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 4.390,14	
24	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM DATALOGGER, ESCALA ENTRE 30 A 130 DB COM SELEÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA, MEDIÇÃO FAST/SLOW, SAÍDA AC/DC, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 35 HZ E 9 KHZ	3	R\$ 500,00	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/0001-92	R\$ 1.500,00	
26	DISPOSITIVO DE RILEN PARA TRACÇÃO NA FLEXÃO EM CP 4X4X16CM	3	R\$ 2.860,00	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	27.176.482/0001-91	R\$ 8.580,00	
27	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	6	R\$ 172,63	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 1.035,78	
29	ESTAÇÃO TOTAL DE TOPOGRAFIA ELETRÔNICA, ALCANCE DE ATÉ 4.000 METROS COM PRISMA E DE ATÉ 350 METROS SEM PRISMA	4	R\$ 12.840,00	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS	07.110.365/0001-18	R\$ 51.360,00	
33	EXTRATOR DE AMOSTRAS PARA CBR/PROCTOR/MARSHALL, HIDRÁULICO, MANUAL	2	R\$ 1.399,90	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 2.799,80	
34	FECHADURA DIGITAL	19	R\$ 1.399,00	G.B. SERON SOLUCOES EM SEGURANCA	27.016.788/0001-80	R\$ 26.581,00	
35	FORMA PARA ARGAMASSA COM FUNDO ROSQUEÁVEL EM AÇO, DIMENSÕES: Ø 5 X 10 CM	25	R\$ 88,80	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 2.220,00	
36	FORMA PARA CORPO DE PROVA DE ARGAMASSA; ESPESSURA: 3,18 MM; DIMENSÕES: 10X20 CM	25	R\$ 63,17	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 1.579,25	
37	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV, MANDRIL 5/8", CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 16 MM	1	R\$ 1.079,78	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	R\$ 1.079,78	
38	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO DE 1000W DE POTÊNCIA	2	R\$ 469,99	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0001-13	R\$ 939,98	
39	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, 110 OU 220 V, 60 HZ, VELOCIDADE MÍNIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM	17	R\$ 284,79	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 4.841,43	
40	KIT FÓRMA E SOQUETE PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA	2	R\$ 298,90	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 597,80	
45	LUXÍMETRO DIGITAL MODELO LD-209, ESCALA: 0 A 100000 EM 3 FAIXAS LUX/FC, A BATERIA 9 V, DIMENSÕES APROXIMADAS/PESO: 180 X 72 X 32 MM / 335G	3	R\$ 727,00	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	R\$ 2.181,00	
48	MARTELETE ROMPEDOR / DEMOLIDOR COM NO MÍNIMO DE 1500W, 220V	3	R\$ 1.870,89	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	R\$ 5.612,67	
49	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, CAPACIDADE MÍNIMA 50 M	18	R\$ 438,59	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0001-13	R\$ 7.894,62	
50	MESA PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA COM Ø DE 500 MM	2	R\$ 2.698,89	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 5.397,78	
51	MICRO RETÍFICA	9	R\$ 312,00	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 2.808,00	
52	MOTOBOMBA/ BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, 1 CV, ROTOR 9,6 MM <sup>3</sup> , 220 V CABO DE 3,5 M	5	R\$ 2.414,99	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	R\$ 12.074,95	
53	NÍVEL TOPOGRÁFICO 28X DE AUMENTO, COM PRECISÃO DE 1,5 MM/KM DUPLO DE NIVELAMENTO	8	R\$ 809,54	SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	11.837.115/0001-51	R\$ 6.476,32	
54	PALLETS PLÁSTICOS FECHADO, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,0 X 1,2 X 0,17 MTS (L X C X A)	76	R\$ 215,57	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 16.383,32	
55	PARAFUSADEIRA À BATERIA 125 VT 12 V, ROTAÇÃO 0-600 RPM	12	R\$ 268,65	CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R\$ 3.223,80	
56	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO E CHAVE DE IMPACTO, 18V	3	R\$ 1.398,00	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	R\$ 4.194,00	
57	PRENSA HIDRÁULICA, MANUAL, CAP. 20 TF, PARA ROMPER C.P. DE ARGAMASSA	1	R\$ 11.500,00	DAG APARELHOS CIENTIFICOS EIRELI	17.114.464/0001-21	R\$ 11.500,00	
58	PRENSA SERVO-HIDRÁULICA E INFORMATIZADA PARA ENSAIOS DE CONCRETO - CAPACIDADE DE CARGA 200 TONELADAS	1	R\$ 138.000,00	CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.154.931/0001-47	R\$ 138.000,00	
59	RETIFICADORA PNEUMÁTICA VERTICAL P/CP/PRISMA/BLOCO	2	R\$ 11.298,00	BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA	21.664.672/0001-71	R\$ 22.596,00	
60	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 4000 RPM, 2000W, 220V	4	R\$ 2.827,00	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05	R\$ 11.308,00	
61	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA MADEIRA 1000 W, 220 V,	6	R\$ 418,00	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05	R\$ 2.508,00	
64	SERRA MEIA ESQUADRIA 1/2", POTÊNCIA: 1675 WATTS; ROTAÇÃO: 3800 RPM	2	R\$ 1.166,00	SERGIO PROVIM & CIA LTDA	03.607.889/0001-68	R\$ 2.332,00	
65	SERRA TICO TICO 700W	9	R\$ 539,40	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS	37.247.494/0001-13	R\$ 4.854,60	
69	TOLDO TIPO PASSARELA, LONA TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	3.175	R\$ 198,00	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA	10.783.598/0001-96	R\$ 628.650,00	
70	TOLDO TIPO PASSARELA, LONA TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO .	240	R\$ 198,00	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA	10.783.598/0001-96	R\$ 47.520,00	
(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)						R\$ 1.915.853,62	